

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/16007.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo 2.016/2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de junho de 2023, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023, processo administrativo n.º SES-PRO-2023/16007, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA
CNPJ:	05.106.015/0001-52
ENDEREÇO:	Rua Herbene, nº 471, Messejana, Fortaleza/CE – CEP: 60.842-120
REPRESENTANTE:	DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
CPF:	***.471.963-68
RG:	***0010214462 SSP/CE
CONTATO (FONE):	(85) 3077-8650
E-MAIL:	licitacao@callmedce.com.br / contratospublicos@callmedce.com.br

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais nº 1.525/2022, Leis Complementares nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1 Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo ITEM, para futura e eventual aquisição de bens, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG. COMPRIMIDO. *	APSEN	COMP.	230	1,59	365,70
15	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	NATULAB	FRASCO	9.200	2,16	19.872,00
29	ISOXSUPRINA; CONCENTRAÇÃO: 10MG; APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	6.555	4,07	26.678,85

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

30	ISOXSUPRINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	APSEN	AMPOLA	7.763	15,35	119.162,05
VALOR TOTAL LOTE: R\$ 166.078,60 (cento e sessenta e seis mil, setenta e oito reais e sessenta centavos).						

1.2 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2 Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).

2.4 Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

3.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- b) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação.
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

4.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022

5.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 83 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 221 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

6. EFICÁCIA

6.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do Art. 206, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.3 Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

7.4 No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

7.5 Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

7.6 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.7 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

8. REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4 Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.

8.5 O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

9.1.1 Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 Quando não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4 Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2 O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1. e 8.2 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.3.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

9.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5 O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1 As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3 A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.4 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

10.5 É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

10.6 Para o processo em questão não serão aceitas adesões/caronas, por serem medicamentos padronizados para uso nas unidades hospitalares e ambulatoriais estaduais, que devem obedecer aos quantitativos ora mapeados por cada unidade solicitante.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

11.2.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

11.2.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

11.3.3 Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5 As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

11.6 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1 A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2 Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7 O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

12. NULIDADE DA ATA

12.1 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1 As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2023 e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022



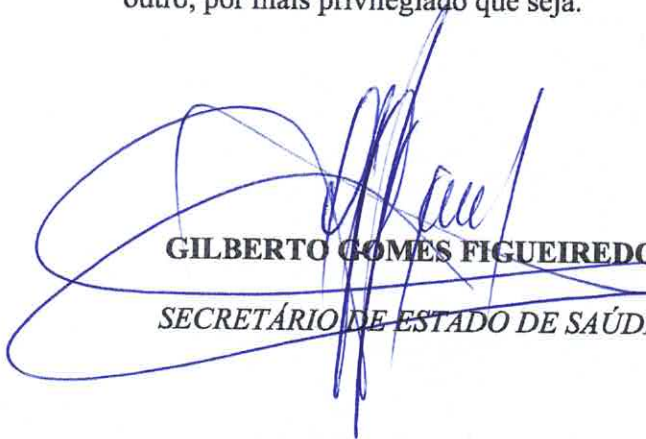


Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

14. SOLUÇÕES DE CONFLITOS

14.1 Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


GILBERTO GOMES FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 23 de maio de 2024.

DENISE ALMEIDA
ALBUQUERQUE DE
ASSIS:61447196368

Assinado de forma digital por
DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE
DE ASSIS:61447196368
Dados: 2024.05.23 13:24:50
+03'00'

**DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE
ASSIS**

**CALL MED COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS E REP. LTDA**



42	LEITE DE VACA EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE, ACRESCIDO DE FIBRAS, ASPECTO FÍSICO, PÓ, EMBALAGEM, LATA OU PACOTE COMO NO MÁXIMO 8000, QUILOGRAMA	NESTLÉ	KG	100	CBA FARMA	93,26	9.326,00
43	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, FONTE DE PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, E LECITINA, COM 100% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E MALTODETRINA, VITAMINAS E MINERAIS, ISENTO DE SACAROSE E GLUTEN, ASPECTO FÍSICO, PÓ, EMBALAGEM: LATA OU PACOTE, QUILOGRAMA	PRODIET	KG	30	CBA FARMA	237,00	7.134,00
TOTAL GERAL: 2.629.449,99							

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024/SES/MT

Protocolo 1586199

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2024/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/16007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Processos de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria (www.saude.mt.gov.br).

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA, HOSPITAL ESTADUAL "LOUSITE FERREIRA DA SILVA", HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN", HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES "DR ANTÔNIO FONTES" E ANEXO, HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER "DR MASAMITSU TAKANO", HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, HOSPITAL REGIONAL DE SINOP "JORGE DE ABREU" E HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, NOS TERMOS CONSTATANTE NO ANEXO DENOMINADO LISTA 06".

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ENDEREÇO: ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2.320, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-554
REPRESENTANTE: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: ***.886.939-70
RG: ***2.195 SSP/SC
E-MAIL: altermed@altermed.com.br

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52
ENDEREÇO: RUA HERBENE, Nº 471, MESSEJANA, FORTALEZA/CE - CEP: 60.842-120
REPRESENTANTE: DENISE ALMEIDA ALBUQUERQUE DE ASSIS
CPF: ***.471.963-68
RG: ***.0010214462 SSP/CE
E-MAIL: licitacao@callmedce.com.br / contratospublicos@callmedce.com.br

EMPRESA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ENDEREÇO: ROD. BR 101 KM 131, CAMBORIÚ/SC - CEP: 88.349-175
REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: ***.179.058-33
RG: ***42.642-0 SSP/SP
E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com / adriano@conquistamedicamentos.com.br

EMPRESA: GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA
CNPJ: 82.873.068/0008-19
ENDEREÇO: ROD. BR - 060, KM 05, SALA 01, RECANTO DAS EMAS, DISTRITO FEDERAL/DF - CEP: 72.668-000.
REPRESENTANTE: BIANCA RODRIGUES GAIDZINSKI
CPF: ***.207.829-25
RG: ***7897 SSP SC
E-MAIL: licita@gamclinical.com.br

EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso, nº 2.115, Industrial, Erechim/RS - CEP: 99.706-250
REPRESENTANTE: MARIA ELISA DA SILVA RODRIGUES
CPF: ***.477.540-00
RG: ***5684601 SSP/RS
E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com / pregoes@inovamedhospitalar.com

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70
ENDEREÇO: RUA 9, S/Nº, QD. 55-A, LT. 9, VILA BRASÍLIA, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.911-080
REPRESENTANTE: RUBENS BATISTA MENDANHA
CPF: ***.277.449-90
RG: ***97361 SESP-PR
E-MAIL: licitacao@mmedicamentos.com.br / empenhos@mmedicamentos.com.br

EMPRESA: MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.034.672/0001-92
ENDEREÇO: RUA 13, QD. 12, LT. 12, POLO EMPRESARIAL GOIÁS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO - CEP: 74.985-144
REPRESENTANTE: TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: ***.323.111-02
RG: ***66769651 CNH
E-MAIL: licitacao3@maevehospitalar.com.br

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ: 00.874.929/0001-40
ENDEREÇO: ROD. JK, BR 456, KM 99, S/Nº, GALPÃO SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE/MG - CEP: 37.552-484.
REPRESENTANTE: RITA DE CÁSSIA SANCHES REZENDE
CPF: 011.905.086-21
RG: MG ***1.249
E-MAIL: vendas@medcentercomercial.com.br

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.681.325/0001-57
ENDEREÇO: RUA TRÊS, Nº 283, PARQUE NORTE, VESPASIANO/MG - CEP: 33.200-000
REPRESENTANTE: AMANDA RODRIGUES ANDRADE
CPF: ***.070.166-07
RG: MG ***35.622
E-MAIL: licitacao2@multifarma.com.br / licitacao4@multifarma.com.br

EMPRESA: PROMEFARMA MED. E PROD. HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
ENDEREÇO: RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, Nº 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR - CEP: 81.170-520
REPRESENTANTE: JEFFERSON CAMPOS MASTALER
CPF: ***.193.609-89
RG: ***2.893-3
E-MAIL: empenhos2@promefarma.com.br / promefarma@promefarma.com.br

EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-91
ENDEREÇO: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1.000, GALPÃO 22, NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIÚNA/SP - CEP: 13.916-074
REPRESENTANTE: ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
CPF: ***.371.578-51
RG: ***93.871-4 SSP/SP
E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br / alessandra.rigo@rioclarense.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 0,25ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	102.925	MULTIFARMA	4,99	513.595,75
02	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA 5ML.	HIPOLABOR	UNID.	61.295	MULTIFARMA	12,94	793.157,30
05	HIDRALAZINA, CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 20MG/ML, VOLUME: 1ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTÁLIA	AMPOLA	16.100	PROMEFARMA	5,70	91.770,00
07	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO.	MEDQUIMICA	COMP.	78.028	RIOCCLARENSE	0,03	2.340,84
09	HIDROCORTISONA 100MG. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	UNIAO QUIMICA	FRASCO / AMPOLA	129.950	MAEVE	2,97	385.951,50
10	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG. PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA.	TEUTO	FRASCO / AMPOLA	51.175	INOVAMED	4,92	251.781,00
11	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400MG. COMPRIMIDO. *	APSEN	COMP.	230	CALL MED	1,59	365,70
14	IBUPROFENO 300MG. COMPRIMIDO.	VITAMEDIC	COMP.	15.180	CONQUISTA	0,14	2.125,20
15	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 30ML.	NATULAB	FRASCO	9.200	CALL MED	2,16	19.872,00
16	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA GEL.	VITAMEDIC	UNID.	11.040	CONQUISTA	0,17	1.876,80
17	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5G SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 50ML. *	SANDOGLOBULINA PRIVIGEN/ CSL	FRASCO / AMPOLA	3.680	GENÉSIO	1.750,00	6.440.000,00
24	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. FRASCO 20 ML.	PRATI DONADUZZI (GENÉRICO)	FRASCO	11.351	ALTERMED	1,30	14.756,30
25	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 10 MG/ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA DE 1 ML.	BIOLAB	AMPOLA	19.378	PROMEFARMA	2,57	49.801,46

26	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO	ZYDUS NIKKHO	COMP.	29.532	MAEVE	0,17	5.020,44
29	ISOXSUPRINA, CONCENTRAÇÃO: 10MG, APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO.	APSEN	COMP.	6.555	CALL MED	4,07	26.678,85
30	ISOXSUPRINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	APSEN	AMPOLA	7.763	CALL MED	15,35	119.162,05
37	LIDOCAÍNA 1% SEM VASO CONSTRICTOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20 ML.	HYPOFARMA	FRASCO / AMPOLA	34.500	MULTIFARMA	4,24	146.280,00
38	LIDOCAÍNA 100MG/ML. SOLUÇÃO TÓPICA. SPRAY 50 ML.	HIPOLABOR	SPRAY	3.439	MULTIFARMA	38,00	130.682,00
39	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRICTOR. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA 20ML.	HIPOLABOR	FRASCO / AMPOLA	49.335	CONQUISTA	4,79	236.314,65
41	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.) E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A) E (E). FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML.	PROLINK	FRASCO	49.680	MED CENTER	6,00	298.080,00
42	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO.	BRAINFARMAC	COMP.	17.250	M MED	0,07	1.207,50
43	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI (GENÉRICO)	COMP.	13.225	ALTERMED	0,35	4.628,75
44	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG COMPRIMIDO.	BIOLAB	COMP.	20.700	ALTERMED	0,50	10.350,00
45	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO.	PRATI DONADUZZI	COMP.	228.275	RIOCCLARENSE	0,05	11.413,75
TOTAL GERAL R\$:							9.557.211,84

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 4 de junho de 2024.

GILBERTO GOMES FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024/SES/MT - PE Nº 113/2023

Protocolo 1586201